



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 24, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR SECA-
CÓDIGO 1.4.1.2.0 e ESTIAGEM – CÓDIGO
1.4.1.1.0 – COBRADE.”**

O Senhor Gilberto Gomes de Sousa, Prefeito Municipal do Município de Minas Novas, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas e inciso VI do artigo 8º da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- 1 Que a precipitação pluviométrica no período chuvoso ficou muito abaixo da média histórica, contribuindo muito pouco para a reversão dos efeitos da estiagem;
- 2 Que a vazão dos poços artesianos continua muito abaixo de sua capacidade, permanecendo precário o abastecimento de água nas comunidades afetadas;
- 3 Que como consequência deste desastre, resultam os danos e prejuízos constantes no Formulário de Informações de Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;
- 4 Que o Município não dispõe dos recursos necessários para o enfrentamento da crise;
- 5 Que, tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do Município, onde prepondera a atividade agropecuária;
- 6 Finalmente, que o parecer da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS, 06/2016

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – CÓDIGO 1.4.1.2.0 e ESTIAGEM – CÓDIGO 1.4.1.1.0 – COBRADE.

G. A. Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas – MG, 06 de Junho de 2016..


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.



REFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Minas Novas, 06 de Junho de 2016.

Ofício nº: 36/2016

Ao Senhor:
Adriano Pereira Junior
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Setor bancário Norte, Quadra 02, Lote 11, Edifício Apex – Brasil
CEP : 70.040 – 020 - BRASÍLIA/DF

Assunto: Solicitação de reconhecimento de situação de emergência

Senhor Secretário Nacional,

1. Por meio do Decreto nº 24, de 06 de Junho de 2016, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Minas Novas, discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

2. Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua o caput do artigo 11 da Instrução Normativa nº 01/2012, do Ministério da Integração Nacional, solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada.

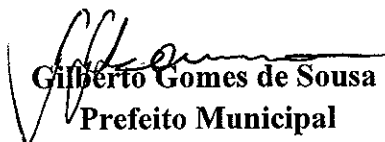
3. Em atenção ainda ao que determina o § 1º do artigo 11 da IN nº 01/2012, cabe explicitar as razões pelas quais se requer o reconhecimento:

a) Os danos e prejuízos decorrentes do evento adverso comprometeram a capacidade de resposta econômica do poder público municipal, o que implica na necessidade de auxílio financeiro complementar por parte do Governo Federal para ações de assistência à população e reabilitação do cenário no valor de R\$4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais);

b) para redução da alíquota do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR (Decreto n.º 84.685/1980, art. 13);

c) para antecipação de benefícios da previdência social (Decreto n.º 7.223/2010, art. 169, § 1º);

Atenciosamente,


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 06/06/2016
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE